



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**TERMO DE DISTRATO
RESCISÃO CONTRATUAL**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG n.º 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poção/PE, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTE EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.151.308/0001-80, com sede Av. Agamenon Magalhães, 444 – Mauricio de Nassau, sala 629, Caruaru/PE, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da cessão de uso de Sistema de Gerenciamento de Publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/1998, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e Portal de Transparência (LC 131/2009) em meio eletrônico, on-line por sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, no período de 02 de janeiro à 31 de dezembro 2019. O processamento é dado por meio de remessa digital de documentos (PDF), referente ao **Contrato de Dispensa n.º 06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na necessidade de aprimoramento do sítio oficial e Portal de Transparência para melhor atender as exigências legais e orientações dos órgãos de controle.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Ademais, o presente distrito é consensual e poderá ser reavaliada uma nova contratação após a empresa apresentar proposta de atender as necessidades exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que esta edicidade está adimplente com todas as obrigações contratuais, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Poçoão, Estado de Pernambuco.

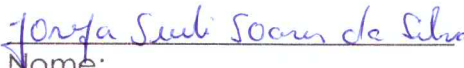
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poçoão/PE, 01 de novembro de 2019.


José Silvestre Galindo Neto
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 096.810.084.80


Nome:
CPF: 011.789.524.52.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 04/11/19


Antônio Carlos de Poçoão
CPF 592.372.874-53
Assessoria Jurídica